



LEI N.º 010/2020

APROVADO
EM 22/07/2020
CMT/PA
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA QUE ESTIVEREM, EXERCENDO SUAS ATIVIDADES DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Tucumã, o pagamento de Gratificação Temporária aos servidores efetivos, comissionados e por contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem exercendo suas atividades no enfrentamento da pandemia do COVID-19 - coronavírus.

Parágrafo único. A gratificação descrita no caput será devida até 31/12/2020. Podendo ser cessada antes caso seja revogada a Calamidade Pública ou decretação de situação de emergência do Município.

Art. 2º. A referida gratificação será aplicada no percentual de 25% (vinte cinco por cento), sobre o salário base do servidor público.

Art. 3º. A gratificação temporária não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá em relação a férias e décimo terceiro salário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 07 de junho de 2020.

[Assinatura]
ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ínclitos demais Edis.

APROVADO
EM 22/07/2020
CMT/PA
[Assinatura]

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 010/2020, que dispõe sobre a criação de Gratificação Temporária aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA que estiverem, exercendo suas atividades durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O projeto visa conceder, em caráter excepcional, temporário e provisório, gratificação legal aos servidores municipais efetivos, comissionados e temporários que estão trabalhando diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus, em reconhecimento ao desempenho funcional e à relevância dos serviços prestados em benefício da população, diante da emergência sanitária a municipal.

Assim, o Poder Executivo Municipal entende como crível a concessão da gratificação aos servidores que vêm desempenhando efetivamente atividades relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus, haja vista a humanização e a diligente operacionalidade dos serviços oferecidos a sociedade.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente.

[Assinatura]
ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal



Emenda Modificativa: nº. 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2020

Vereadora Proponente: Wilma Leôncio Vieira

Modifica-se a Ementa e o **Art. 1º** do Projeto de Lei do Executivo nº 010/2020, o qual passa a ter a seguinte Redação:

Ementa: Dispõe sobre a Criação de gratificação temporária aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e dá outras providencias.

APROVADO
EM 22/07/2020
CMT/PA

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Tucumã/PA, o pagamento de Gratificação Temporária, de todos os servidores efetivos, comissionados e por contrato temporário da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tucumã Estado do Pará, durante o período da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com limite máximo até 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhores Vereadores, a presente emenda tem como objetivo conceder a gratificação a todos os servidores da área da saúde do Município de Tucumã que estão no combate ao Novo Coronavírus COVID-19.

Gabinete da Vereadora em 22 de Julho de 2020.

Wilma Leôncio Vieira

Wilma Leôncio Vieira/Verª. Doutora Wilma